



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº840/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
2118 - Centro de Integração Empresa Escola - MDE.
3390.39.99.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$33.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da seguinte:

REDUZ

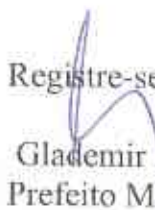
04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
2023 - Gabinete Secretária de Educação - MDE.
3190.04.00.00.00.00. - Contratação por Tempo Determinado. R\$33.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de março de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal